



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número: 003/2024		2. Data: 03/01/2024			
3. Área Demandante SETAD/GEFAD/SUREG-MG		4. Processo N.º 21445.001565/2023-50		5. CNPJ 26.461.699/0119-72	
6. Inscrição Estadual 062745013-00-83					
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social 46.062.761 MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA LOPES					
8. Endereço RUA TEN. CEL. MANOEL DE SOUZA FERRAZ, 93-B- CENTRO				9. CEP 56400-000	
10. (DDD) Telefone (71)9.9931-4825					
11. Município/Cidade FLORESTA		12. UF PE		13. CNPJ/CPF 46.062.761/0001-79	
14. Inscrição Estadual 1035465-45					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Nobreak Ragtech, modelo AVE NSV 600 STD TI BL potencia maior que 600va/300w , 12v-7ah , bateria de lítio com peso maior que 5 kg, tomadas padrão ABNT NBR, 110 V, frequência 50-60 hz, variação 80^150VAC, DC START , que permite ser ligado na ausência de rede elétrica.	Unidade	15	466,60	6.999,00
20. Total Geral (R\$) =					6.999,00
DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB AV. PRUDENTE DE MORAIS Nº 1.671 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO BELO HORIZONTE/MG CEP.: 30350-213 CNPJ 26.461.699/0119-72 - I.E 062.745013.00-83					
21. Amparo Legal ARTIGO 416, INCISO II, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CONAB – RLC.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1671 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BELO HORIZONTE/MG - CEP 30350-213					
23. Prazo de Entrega 7 DIAS		24. Garantia 90 DIAS		25. Condições de Pagamento 10 DIAS	
				26. Frete (<input checked="" type="checkbox"/>) CIF (<input type="checkbox"/>) FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2023NE001204			28. Data: 28/12/2023		
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por	
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 03/01/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 03/01/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda da Silva Pereira Lopes, Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33027867** e o código CRC **3713A923**.

Referência: Processo nº.: 21445.005741/2023-22

SEI: nº.: 33027867